

LICENÇA SIMPLIFICADA**Nº 31.19.03.001116-4****VALIDADE 27/03/2021**

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 016731/2018 expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA (LS).

1 - Nº Empreendimento

00000034644

2 - Razão Social

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

3 - Endereço

AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO

4 - Município

Recife - PE

5 - CEP

50040000

6 - CNPJ / CPF

09.769.035/0001-64

7 - RG / Inscrição Estadual**8 - Caracterização do Empreendimento**

O processo enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos e Atividades Florestais, Código 15.3 - E do Anexo I da Lei Estadual nº. 14.249/10 e suas alterações, referente à Licença Simplificada, cuja atividade principal consistirá na reforma e ampliação do Viveiro Florestal.

BARRAGEM DO PRATA, ALTO BONITO, s/n., 55680000, Bonito - PE

9 - Exigências

1. A vegetação nativa, bem como qualquer vegetação em áreas de preservação permanente, é protegida por lei e somente poderá ser suprimida após autorização da CPRH;
2. A intervenção em APP, mesmo se não houver necessidade de supressão de vegetação, somente poderá ser realizada após a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação ou Intervenção em Área de Preservação Permanente-APP, pela CPRH;
3. Solicitar Autorização para Supressão de Indivíduos Isolados de Espécies Nativas;
4. Para supressão de espécies florestais exóticas, deverá ser entregue, para ciência da CPRH, declaração de corte e transporte de espécies florestais exóticas;
5. Esta licença não contempla a implantação do SFES que está condicionada à aprovação da seguinte documentação a ser apresentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias:
 - Projeto do Sistema Final de Esgotamento Sanitário (SFES), incluindo memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - Teste de absorção do solo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
6. O acondicionamento temporário de resíduos, até a coleta para transporte e destinação, deverá atender à NBR 11.174 e à NBR 12.235;
7. A coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos deverá ser realizado por empresas devidamente licenciadas ambientalmente, devendo ser mantidos atualizados e à disposição da fiscalização os respectivos manifestos e certificados.

10 - Requisitos

Atender aos preceitos da Lei Federal nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei Estadual nº. 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).

11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativo pelos danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente ou pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.

12 - DATA EMISSÃO

28/03/2019

Pag. 1/1

Documento assinado digitalmente

Assinado em 28/03/2019 19:39:08

Código de Autenticação : AG860EG4

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=31.19.03.001116-4&cd=AG860EG4>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

